



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

INDICAÇÃO SIGA Nº CMBG-IND-2026/00884

Autor: Vereador **Sidnei Postal**

INDICAÇÃO

Indica ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, que sejam adotadas providências para a recuperação e melhorias no acesso à "Rodosuper Transportes, localizada às margens da BR-470, Km 206,6, no Bairro São Valentim, bem como às vias de acesso ao Loteamento Cobalchini e às áreas residenciais adjacentes..."

JUSTIFICATIVA

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, vem indicar ao Poder Executivo Municipal que, através da Secretaria competente, sejam adotadas, com a maior brevidade possível, as providências necessárias para a **recuperação, manutenção e melhoria de acesso à empresa Rodosuper Transportes, situado na BR-470, Km 206,6, em São Valentim, bem como do acesso ao Loteamento Cobalchini.**

A presente solicitação decorre das **condições precárias em que se encontra o referido acesso após as recentes chuvas torrenciais**, que provocaram expressivos danos ao leito da via, ocasionando erosões e a formação de valas de considerável profundidade, chegando, em determinados pontos e trechos, a aproximadamente **30 centímetros**.

A situação merece atenção especial não apenas pela necessidade de garantir **condições adequadas de acessibilidade e mobilidade aos moradores do loteamento e às pessoas que necessitam acessar as instalações da empresa Rodosuper Transportes**, mas, sobretudo, pela sua relação direta com a **segurança dos usuários da própria BR-470**.

Isso porque a deterioração do acesso obriga os condutores que pretendem ingressar no loteamento ou na empresa a realizar **reduções bruscas de velocidade e**

Classif. documental

01.02.01.01



CMBGIND202600884A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

manobras de desaceleração, muitas vezes em razão da necessidade de transpor as valas e irregularidades existentes no leito da via. Tal circunstância pode gerar situações de risco, especialmente considerando o fluxo de veículos que trafegam pela BR-470 e a diferença de velocidade entre aqueles que seguem pela rodovia e os que necessitam realizar a manobra de acesso.

A ausência de condições adequadas de acesso pode, portanto, contribuir para a ocorrência de **colisões traseiras, choques laterais, perda de controle de veículos e outros acidentes de maior gravidade**, sobretudo envolvendo veículos pesados que utilizam o acesso à empresa e que demandam maior espaço e distância para frenagem e manobra.

Além disso, a continuidade do processo erosivo poderá agravar ainda mais os danos existentes, especialmente diante da possibilidade de novas precipitações, ampliando as valas, comprometendo a estabilidade do leito da via e tornando o acesso progressivamente mais difícil e perigoso.

Diante disso, mostra-se necessária uma **intervenção técnica e preventiva**, contemplando, conforme avaliação do órgão competente, a recomposição e regularização do leito da via, correção das erosões, recuperação dos pontos danificados, melhoria da drenagem das águas pluviais e demais medidas de engenharia que se mostrem necessárias para assegurar a durabilidade da intervenção.

A providência possui caráter de **interesse público e preventivo**, uma vez que a recuperação do acesso não representa apenas melhoria da mobilidade local, mas também uma medida de **preservação da segurança viária em uma rodovia de relevante circulação**, evitando que as más condições do trevo provoquem situações de risco aos condutores que transitam pela BR-470.

Dessa forma, considerando a importância do acesso para os moradores, trabalhadores, usuários e empresas instaladas no local, bem como a necessidade de preservar a segurança de todos aqueles que utilizam a BR-470, **indica-se ao Poder Executivo Municipal que avalie e promova, com prioridade, as medidas necessárias para a recuperação e melhoria do referido trevo de acesso e do trecho que atende ao loteamento adjacente.**

Bento Gonçalves, 07 de agosto de 2026.

- assinado eletronicamente -
Vereador Postal I PL
Vereador





Autenticado digitalmente por SIDNEI POSTAL.
Documento Nº: 212302.1377212-450 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=212302.1377212-450>



CMBGIND202600884A



Autenticado digitalmente por SIDNEI POSTAL.
Documento Nº: 212302.1377212-450 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=212302.1377212-450>



CMBGIND202600884A